



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO. ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05 , e Inscrição Estadual n.º 13443964-3. Estabelecida a AVENIDA EIRA RIO, Nº1700, BAIRRO PRAEIRO cidade de CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA, portador do CIRG n.º 967875 SSP/MT e CIC n.º 788.903.901-82, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Precos no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FORNECEDORA E SUAS CARACTERISTICAS

- **1.1.** Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).
- **1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS				
E EPI'S LTDA - EPP				
RESPONSAVEL: CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA				
CNPJ: 14.888.303/0001-05				
ENDEREÇO: AVENIDA EIRA RIO, Nº1700, BAIRRO PRAEIRO				
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT			
TELEFONE(S) (65) 3322-7020				
EMAIL: mudarcomercio@hotmail.com				

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	37803-8 836890	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, DE ACO, COM ACABAMENTO CROMADO, ESCALA DE < 10 A 32 > MM, COM 20 PECAS, E ENCAIXE DE 0,5"	UNID	8	WORKER	R\$245,00	R\$1.960,00
2	181838-4 836891	ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10°, EM ACO CROMO-VANADIO	UNID	18	THOMPSON	R\$28,00	R\$504,00
3	49099-7 836894	CHAVE - ALLEN, ACO, CROMADA, 25 PECAS, JOGO COMPLETO	UNID	10	THOMPSON	R\$37,00	R\$370,00
4	72906-0 836895	MULTIMETRO - EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL COM OHMIMETRO E VOLTIMETRO (AC/DC) C/ MUDANCA AUTOMATICA DE ESCALA (AUTO RANGE), MODELO AUTOMOTIVO, VISOR EM CRISTAL	UNID	9	EDA	R\$92,00	R\$828,00

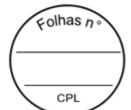


# PREFEITURA DE SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



						_	
		LIQUIDO, TENSAO AC = 700 V, DC = 1000 V, CORRENTE AC/DC = 70 A, RESISTENCIA 200 M OHMS, PARA TESTE DE DIODOS E CONTINUIDADE					
5	162691-4 836897	JOGO DE CHAVE - TIPO L, DE ACO, NIQUELADA, DE 3/8" A 1", COM 11 PECAS	UNID	10	KALA	R\$250,00	R\$2.500,00
6	59499-7 836899	SACA POLIA - DE ACO, COM 2 GARRAS ARTICULADAS, ABERTURA DE 150 MM, E PROFUNDIDADE DE 80 MM	UNID	6	GEDORE	R\$150,00	R\$900,00
7	110552-3 836903	CHAVE - SOQUETE, TIPO CANHAO, EM ACO CROMO VANADIUM, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10", COM ENCAIXE DE 7/16"	UNID	10	EDA	R\$19,00	R\$190,00
8	110554-0 836904	CHAVE - SOQUETE, TIPO CANHAO, EM ACO CROMO VANADIUM, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10", COM ENCAIXE DE 7/32"	UNID	10	EDA	R\$18,00	R\$280,00
9	153396-7 836905	JOGO DE CHAVE - FENDA, DE FERRO, CROMADA, DE 6MM A 19MM, COM 05 PECAS	UNID	10	WORKER	R\$30,00	R\$300,00
10	102452-3 836906	JOGO DE CHAVE - TIPO PHILIPS, DE ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE < 1/8" A 8">, COM 07 PECAS	UNID	10	WORKER	R\$30,00	R\$300,00
11	46041-9 836907	ALICATE - PARA ANEIS INTERNOS, MEDINDO 7", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, BICO CURVO	UNID	12	GEDORE	R\$32,00	R\$384,00
12	46039-7 836908	ALICATE - PARA ANEIS EXTERNOS, MEDINDO 7", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, BICO CURVO	UNID	12	GEDORE	R\$30,00	R\$360,00
13	96688-6 836911	TALHADEIRA - DE ACO, MEDINDO (25 X 215) MM	UNID	12	ROCAST	R\$44,00	R\$528,00
14	98197-4 836915	ALICATE - DE BICO MEIA CANA CURTO, MEDINDO <7.1/2">, CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, COM MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	UNID	12	ROCAST	R\$30,00	R\$360,00
15	72363-0 836916	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, FACE POLIDA, PESANDO 500 GRAMAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID	12	RIO CLARO	R\$17,00	R\$204,00
16	419427-6 836917	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO,PESANDO 1KG,COM CABO EM MADEIRA	UNID	10	RIO CLARO	R\$20,00	R\$200,00
17	25391-0 836918	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2KG, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	UNID	10	RIO CLARO	R\$22,00	R\$220,00
18	00028625 836919	CHAVE DE RODA - TIPO CRUZ 17X23X19X21	UNID	10	EDA	R\$48,00	R\$480,00
19	70485-7 836920	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM LIMPEZA DE CHAPAS DE FERRO, PARA SER ENTREGUE COM CABO DE MADEIRA	UNID	20	CARBOGRAFIT E	R\$7,00	R\$140,00
20	258831-5 836922	JOGO DE SOQUETE - EM ACO CARBONO, ESTOJO DE FERRAMENTAS COM 14 PECAS,,01 CHAVE COM ENCAIXE PARA ADAPTAR PONTEIRAS OU SOQUETES, 01 ADAPTADOR PARA SOQUETE DE 1/4", 06 SOQUETES SEXTAVADOS EM ACO CARBONO: 5,6,7,8,9 E 10MM, 03 PONTEIRAS CRUZADAS EM ACO ESPECIAL Nº 1, 2 E 3, 02 PONTEIRAS CHATAS EM ACO ESPECIAL, 5 E 6,5MM, 01 EXTENSAO PARA PONTEIRAS, ESTOJO DE METAL COM ZIPER E BERCO EM EVA	UNID	6	EDA	R\$860,00	R\$5.160,00
21	417181-0 836924	ALAVANCA - EM ACO LISO,MEDINDO 1 X 1,80 M,DO TIPO FENDA,ACHATADA	UNID	6	CECCATO	R\$70,00	R\$420,00
22	87935-5 836925	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10 MM	UNID	20	WORKER	R\$6,90	R\$138,00
23	167302-5 836926	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO 13"	UNID	20	WORKER	R\$9,90	R\$198,00
24	61537-4 836927	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17 MM	UNID	20	WORKER	R\$13,00	R\$260,00
25	61540-4 836928	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM	UNID	10	WORKER	R\$20,00	R\$200,00
26	112945-7 836929	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/8" X 11", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UNID	10	TRAMONTINA	R\$12,00	R\$120,00
27	64587-7 836935	MARTELO - CHAPEADOR, PENA RETA, PESANDO 300 G, MEDINDO 27 MM, CABECA DE ACO, CABO DE MADEIRA	UNID	10	COLLINS	R\$33,00	R\$330,00
28	111271-6 836936	CHAVE DE IMPACTO - TIPO PNEUMATICA, MODELO REVERSIVEL, EIXO LONGO, ENCAIXE QUADRADO DE 1", PARA PARAFUSO DE ATE 1.3/4" ( 44,4) MM, DE ROTACAO LIVRE 3500 RPM, COM TORQUE MAXIMO DE 247,5 KGM, A AR COMPRIMIDO, PRESSAO DE OPERACAO DE 90 PSI, ENTRADA DE AR DE 1/2" NPT, ACIONAMENTO ATRAVES DE GATILHO.	UNID	6	EDA	R\$2.150,00	R\$12.900,00
29	176110-2 836942	REBITADOR MANUAL - CORPO DE ACO COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO COM 25CM, 4 BICOS, FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO ALICATE.	UNID	6	EDA	R\$32,00	R\$192,00
30	93868-8 836943	REBITADOR MANUAL - CORPO EM ACO E CABO TUBULAR REVESTIDO EM PLASTICO, TIPO COM 03 BICOS, MODELO EM ALAVANCA, BICOS EXTENDIDOS, COM CHAVE NO CABO, FUNCIONAMENTO MANUAL POR TRACAO	UNID	6	WORKER	R\$125,00	R\$750,00
31	417139-0	FURADEIRA - DE CORPO EM ACO CARBONO, TIPO	UNID	4	MOTOMIL	R\$1.990,00	R\$7.960,00





33	00031096 836971	1/4 POLEGADA, 3.000 RPM, INDICADO PARA LIMPEZA	UNID	4	WORKER	R\$260,00	R\$1.040,00
			UNID	4	WORKER	R\$260,00	R\$1.040,00
		ACIONAMENTO PNEUMATICO, RETA, PARA PNEUS, 1/4 POLEGADA, 3.000 RPM, INDICADO PARA LIMPEZA	HMID	4	WORKED	P\$260.00	P\$1 040 00
		RETIFICA - TIPO PNEUMATICA, MOTOR DE					
	836954	FUNCIONAMENTO MANUAL				, ,,,,,	*,
32	158363-8	PARA 12 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO,	UNID	15	WORKER	R\$190,00	R\$2.850,00
	1	MACACO - DE ACO CARBONO. COM CAPACIDADE					
		600 WATTS,COM ROTACAO DE 16,COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 80MM					
	836951	BANCADA, COM MANDRIL DE 3/4, NA POTENCIA DE					

- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <a href="https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao">https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao</a>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- **3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
  - **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-deobra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item





visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
  - **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS ITENS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **04/05/2020 até o dia 03/05/2021**.
- **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) os itens deverão ser entregues conforme segue:
- **5.2.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, <u>no prazo máximo de: 07 (sete) dias para os itens 52 (00011893), 53 (417139-0), 58 (00022105), 59 (96917-6); e 72 (setenta e duas) <u>horas para os demais itens</u> após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.</u>
- **5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- **5.2.3.** A empresa vencedora deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente de a origem ser nacional ou importada.
- **5.2.4.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.2.6.** Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;
- **5.2.7.** A empresa vencedora deverá informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de avaria ou dano causado ao veículo durante a execução do objeto contratado
- **5.2.8.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- **5.2.9.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.





- **5.2.10**. Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- **5.2.11.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitados conforme prazo de entrega estabelecido e de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 082/2020, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	187
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS. D VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE SCMOSP	449052	198
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.00002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1082	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. MAT. PERMANENTE	449052	470

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.**São direitos e responsabilidades do Município:
  - **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
  - **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
  - **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
  - **7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
  - **7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
  - **7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
  - **7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
  - **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
  - **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
  - **7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
  - **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
  - **7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
  - **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
  - **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
  - 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
  - **7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato:
  - **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- **7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
  - **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
  - 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;





- **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- **7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- **7.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- **7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- **7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- **7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.





**7.2.30**. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
  - a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - j) Declaração de Inidoneidade.
- **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso MT, devidamente fundamentado.
- 8.7. <u>A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às</u> mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".
- **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
  - **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
  - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
  - **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.





- **9.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1**. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Titular: Sr. LUIZ CLÁUDIO COSTA GOUVĖIA Substituto: LUCIANO DOS SANTOS SILVA

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.





**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 04 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL MUDAR COM. MATERIAIS DE CONST.
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
PROMITENTE FORNECEDORA

**TESTEMUNHAS** 

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA

CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI

CPF 651.470.061-68